

PUBLICADO EM NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 117 de 14/11/1973

DECRETO Nº 1658/73
de 26 de outubro de 1973

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito, destinado à retificação de curva, bifurcação da Av. Tenente Névio Baracho - rua Sebastião Felício, que consta pertencer a Luchetti Comércio e Indústria Ltda., a saber:

"Um terreno, com frente para a av. Tenente Névio Baracho, onde mede 36,53m; 35,47m pelo lado esquerdo, para quem da rua olha o terreno, em curva de raio igual a 14,02m e AC (ângulo central) de 144º58'25", confrontando-se a área remanescente com o prédio nº 46, de propriedade do sr. Yokoyama; 36,28m pelos fundos, confrontando com a rua Sebastião Felício; e 5,85m em curva, esquina que faz com a Av. Tenente Névio Baracho e a rua Sebastião Felício. O perímetro assim descrito constitui uma superfície de 359,68m² (trezentos e cinquenta e nove metros e sessenta e oito decímetros quadrados) de terreno, e a área de construção atingida é de 242,97m² (duzentos e quarenta e dois metros e noventa e sete decímetros quadrados), situando-se à Av. Tenente Névio Baracho nº 440, Jardim Bela Vista. O terreno é de forma triangular, tendo como benfeitorias um depósito e uma edícula".

PARÁGRAFO ÚNICO - A área acima descrita encontra-se - caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo interno nº 01802, de 23 de outubro de 1973.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse os valores fixados no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a)- traslado do título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b)- certidão vintenária atualizada do imóvel;

c)- certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais onus;

(Decreto nº 1658/73-continuação)

- fls. 2 -

d)- certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.


Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente Decreto, e de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos 26 de outubro de 1973.

000-9
Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mes de outubro de mil novecentos e setenta e tres.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete

DA/GXMG/vgn.